



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

<b>Propositura: <u>Projeto de Lei do Executivo n. 043/2019</u>, protocolado nesta Casa de Leis em 10 de julho de 2019, às 15h e 14min;</b>
<b>Ementa:</b> “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.”
<b>Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL</b>

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque, financeiro e orçamentário em obediência às disposições regimentais.

Trata-se o projeto de lei n. 043/2019, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, a abertura do crédito em questão tem a finalidade de possibilitar a aquisição de três veículos coletivos para o Departamento de Saúde, sendo um com capacidade para transportar no mínimo 28 passageiros e, os outros dois, com capacidade de transportar no mínimo 18 pessoas..

Tendo em vista que o projeto atendo os dispositivos legais e por entender que a proposição está em consonância com a matéria financeira e orçamentária, em tese, também não houve ofensa a Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atende ao interesse público opino por sua aprovação nos termos como proposto.

É o relatório.

<b>PROTÓCOLO</b> <b>00694/2019</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS</b>	
	<b>DATA: 18/07/2019</b>	
	<b>HORA: 11:18</b>	
<b>Parecer 3/2019 ao Projeto de Lei 43/2019</b>		

3ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Parecer ao Projeto de Lei n. 043/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

## **VOTO**

Diante do exposto, atendendo o projeto em questão aos dispositivos legais e estando em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal e Orçamentária, bem como atendendo ao interesse público, o meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 43/2019, de autoria do Poder Executivo como apresentado, devendo portanto ser o mesmo encaminhado para deliberação pelo Egrégio Plenário.

Esse é o meu voto.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2019.

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente/Relator